

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 845/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00022113/2024-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 845/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DO RESERVATÓRIO - UPA NÚCLEO BANDEIRANTE.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.270.280/0001-83**, sediada no **ST SAAN Quadra 03 Lote n.º 1060, Zona Industrial, Brasília - DF**, CEP: **70.632-320** telefone: **(61) 3226-9906**, e-mail: sandra@construtoraplanoalto.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, portador RG n.º **13****9 SSP/DF**, inscrito no CPF sob o n.º **635.***.***-20**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 845/2024 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) Da Solicitação da prorrogação do prazo de vigência e dilação do prazo de execução dos serviços ao **CONTRATO N.º 845/2024 (153191501)**, apresentada pela área demandante ([161636964](#));
- (ii) da Carta de Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto a prorrogação ([161900616](#)) e ([161900809](#));
- (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 96/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([162936495](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 845/2024 (153191501)**, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **11 de março de 2025 a 25 de abril de 2025**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) A dilação do prazo de execução dos serviços, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, findando-se em **26 de março de 2025**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global estimado da contratação **PERMANECERÁ em R\$ 199.258,35 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO - 10160 - IHB-CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS - REINF	UNIDADE	1	R\$ 199.258,35	R\$ 199.258,35
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 199.258,35 (cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)					

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 845/2024**, no importe de **R\$ 5.977,75 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 199.258,35 (cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a apólice de seguro da obra destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 845/2024, no importe de **R\$ 199.258,35 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao valor total estimado da contratação, em até **5 (cinco) dias corridos** após a assinatura do presente termo aditivo, com no mínimo as seguintes coberturas:

- I - 100% do valor do contrato;
- II - Danos da natureza e demais eventos;
- III - Erro de projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia da obra será de **12 (doze) meses** a partir da entrega definitiva da mesma, em conformidade com o Contrato n.º 845/2024.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

CONTRATADA:

RICARDO DINIZ ALMEIDA Representante Legal
CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/02/2025, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **162981579** código CRC= **F8C4181B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00022113/2024-23

Doc. SEI/GDF 162981579